

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO Nº 079/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014**

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Razão Social:        |         |
| CNPJ N.º             |         |
| Endereço:            |         |
| E-mail:              |         |
| Cidade:              | Estado: |
| Telefone/Fax         |         |
| Pessoa para contato: |         |

Recebemos, através do Departamento de Compras e Licitação Públicas, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Iguatemi e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitação Públicas do Fax (067) 3471-1130 ou e-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Iguatemi/MS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 19 de Maio de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Mauricelio Barros**  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
**Decreto 1.127/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 – O MUNICÍPIO DE IGUATEMI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade de Iguatemi/MS, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.127/2014 estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 497/2006.

**1.2 –** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o pagamento de taxa de reprodução no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

**1.3 –** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0\*\*67-3471-1130 ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras Públicas, de segunda a sexta feira, no horário das **08h00min às 11h00min**.

**1.4 –** O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1.5 –** O Pregão será conduzido pelo servidor **Mauricelio Barros**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme decreto 1.127/2014.

**1.5.1 –** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item 1.4, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **André de Assis Voginski**, conforme § Único do Artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 1.127/2014.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada do ramo de seguros para os Veículos pertencentes à Frota do Município de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações, constantes no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.

### **3 – DA ABERTURA**

**3.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 02/06/2014**

**HORA: 08h00min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

**AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO, Nº. 871, CENTRO.**

**CEP: 79960-000**

**IGUATEMI/MS**

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Iguatemi/MS.
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c)** Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d)** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Iguatemi.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

### 5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*;

b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, acompanhadas da Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação. Conforme **Anexo VII**.

5.2.1 – A Declaração supracitada deverá ser apresentada **fora do envelope de documentação e proposta**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

5.2.2 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.2.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as

consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.2.4** – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**5.3** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**5.5** – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

**5.6** – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.7** – É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

**5.8** – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **6.2.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

## **6 – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** – Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou

equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme **Anexo V**), o Credenciamento, a documentação de enquadramento como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**).

**6.2.2** – A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

### **6.2.3 – ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014**

**DATA DE ABERTURA: 02/06/2014**

**HORÁRIO: 08h00min**

### **6.2.4 – ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014**

**DATA DE ABERTURA: 02/06/2014**

**HORÁRIO: 08h00min**

**6.3** – Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de IGUATEMI/MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** – Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.5** – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** – A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Iguatemi/MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações e Compras Públicas, situado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, no horário das 08h00min às 11h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado para a realização do Pregão.

**6.6.1** – **Visando agilizar o Pregão não serão autenticados documentos pelo Pregoeiro nem pelos membros da Equipe de Apoio durante a sessão do Pregão, mesmo diante dos originais.**

**6.7** – O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

**7.1** – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, **Anexo I** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

**7.2** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** – A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** – Somente serão classificados para etapa de lances o lote fechado, com todos os valores preenchidos, sob pena de desclassificação caso tenha algum item deserto.

**7.6** – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** – A Proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.8** – A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

**7.9** – O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

**7.10** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.11** - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1** – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

### **8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública;
- e)** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

f) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

g) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, estando ciente que em caso de vencedora do certame, deverá assegurar os veículos licitados com a modalidade de **“FRANQUIA REDUZIDA”**.

### **8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da Unidade da Federação da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedido pela Prefeitura, sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não superior a **30 (trinta)** dias da realização da licitação.

## **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais

peessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a ultima alteração ou tão somente a ultima quando consolidado, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.
- d) Documentação de comprovação do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme item 5.2.

**9.2** – Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e informando que a partir daquele momento não serão mais aceitos novos licitantes no certame, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.3** – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1** – Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

**10.1.1** – O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1.1** – A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2** – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **10.2 – Etapa de Classificação de Preços**

**10.2.1** – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5** – Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** – Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** – Caso não mais ocorram lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9** – A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** – Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** – Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14** – Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.15** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.16** – Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**10.2.17** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10.4 – ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

**10.4.1** – Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** – Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** – Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** – Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** – Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** – Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Iguatemi-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Iguatemi/MS, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, CEP 79960-000 – Iguatemi/MS.

**11.5** – A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** – Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**12.4** – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

**12.5** – O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.6** – As licitantes sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**12.7** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o produto apresentado na proposta.

### **13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Iguatemi (MS), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**02.02.01.04.122.0500-2096-3.3.90.39-026** – Secretaria Municipal de Governo – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**R\$ 3.660,64** (três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos);

**02.04.01-04.122.0400-2007-3.3.90.39-049** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Planejamento e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**R\$ 2.486,08** (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos);

**02.07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.39-217** – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos – Manutenção das Atividades da Sec. Obras e Infraestrutura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**R\$ 24.724,70** (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos);

**02.05-12.361.0804-2026-3.3.90.39-128** – Fundo Municipal de Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magistério – FUNDEB – Ensino Fundamental FUNDEB 40% – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**R\$ 5.709,66** (cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos);

**02.09-10.122.0700-2004-3.3.90.39-300** – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**R\$ 10.629,66** (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos);

**02.09-10.302.0703-2080-3.3.90.39-367** – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PMAQ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**R\$ 13.165,43** (treze mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

**02.06-08.122.0600-2009-3.3.90.39-151** – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**R\$ 2.510,45** (dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

**14.2** – A presente licitação será o valor de **R\$ 62.886,62** (Sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), como teto máximo.

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado em **05 (cinco) parcelas**, sendo pagas mensalmente, após a efetiva entrega da seguinte documentação:

**a)** Apólice de Seguro, na forma estabelecida no edital do Pregão Presencial nº. 034/2014 e seus anexos.

**b)** Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND).

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**

**15.2** – O pagamento se dará por depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, através de ordem bancária, em até **30 (trinta)** dias contados após o atesto do gestor do contrato.

**15.3** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**15.4** – Em caso de devolução da apólice para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 8.666/93, para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

**a)** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**b)** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela **SUSEP**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**c)** Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições leis pertinentes.

**d)** No caso de sinistro, a CONTRATADA deverá prestar assistência no prazo, máximo, de **02 (duas) horas**, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela CONTRATANTE.

**e)** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

- f) Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a CONTRATANTE, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- g) Em caso de sinistro, o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- h) Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- i) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social, CNDT e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.
- j) Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
- k) Disponibilizar serviço de assistência **24 horas**, em todo o território Nacional.
- l) A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de **25%** do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 17 – DAS PENALIDADES

**17.1** – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.6** – O montante de multas aplicadas a **CONTATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global Do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**17.7** – O atraso injustificado no fornecimento dos serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1** – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item 1 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (0\*\*67) 3471-1130.

**18.2** – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** – Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do

órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** – Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.7** – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi/MS.

**19.9** – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** – Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos produtos o Código de Defesa do Consumidor.

**19.11** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**19.12** – Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** – Planilha de Proposta de Preços;

**Anexo II** – Minuta do Contrato;

**Anexo III** – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo IV** – Modelo Declaração de Não Emprego a Menor de Idade;

**Anexo V** – Modelo Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** – Modelo Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**Anexo VIII** – Modelo do Termo de Credenciamento.

Iguatemi/MS, 19 de Maio de 2014.

---

**Mauricelio Barros**  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
**Decreto 1.127/2014**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2014.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE IGUATEMI E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Laudelino Peixoto, nº. 871, centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, \_\_\_\_\_, com sede a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto Felipe Arcoverde**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, Centro, nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 3289452-6 e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68 e a **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº. 079/2014, gerado pelo Pregão Presencial nº. 034/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa especializada do ramo de seguros para os Veículos pertencentes à Frota do Município de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações abaixo:

| Veículo | Coberturas | Quantidade | Valor |
|---------|------------|------------|-------|
|         |            |            |       |

**1.2** – Todos os veículos assegurados deverão ter as suas franquias na modalidade “**FRANQUIA REDUZIDA**”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a)** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.
- b)** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- c)** Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições *legis* pertinentes.
- d)** No caso de sinistro, a CONTRATADA deverá prestar assistência no prazo, máximo, de **02 (duas)** horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela CONTRATANTE.
- e)** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- f)** Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a CONTRATANTE, como indenização, um veículo com as

mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

**g)** Em caso de sinistro, o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

**h)** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

**i)** Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

**j)** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

**k)** Disponibilizar serviço de assistência **24 horas**, em todo o território Nacional.

**l)** A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de **25%** do valor inicial atualizado do contrato.

**2.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

**b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**c)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** – O valor total do objeto, ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irreajustável.

**4.2** – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em **05 (cinco) parcelas**, sendo pagas mensalmente no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após a efetiva entrega da seguinte documentação:

a) Apólice de Seguro, na forma estabelecida no edital do Pregão Presencial nº. 034/2014 e seus anexos;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND);

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.4** – O pagamento se dará por depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados após o atesto do gestor do contrato.

**4.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**4.6** – Em caso de devolução da apólice para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 5 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

**6.1** – O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**02.02.01.04.122.0500-2096-3.3.90.39-026** – Secretaria Municipal de Governo – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**02.04.01-04.122.0400-2007-3.3.90.39-049** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Planejamento e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**02.07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.39-217** – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos – Manutenção das Atividades da Sec. Obras e Infraestrutura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**02.05-12.361.0804-2026-3.3.90.39-128** – Fundo Municipal de Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magistério – FUNDEB – Ensino Fundamental FUNDEB 40% – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**02.09-10.122.0700-2004-3.3.90.39-300** – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**02.09-10.302.0703-2080-3.3.90.39-367** – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PMAQ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**02.06-08.122.0600-2009-3.3.90.39-151** – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – advertência.

**II** – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do titular do Departamento de Gestão de Atas e Contratos Administrativos.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi /MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
*José Roberto Felipe Arcoverde*  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do responsável legal)  
(carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº. \_\_\_\_\_, com endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do responsável legal)  
(carimbo do CNPJ)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002/02 e no subitem 6.2.1, do Pregão Presencial nº. 034/2014 da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do responsável legal)  
(carimbo do CNPJ)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº. \_\_\_\_\_, com endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-  
assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão,  
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta  
licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do responsável legal)  
(carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do responsável legal)  
(carimbo do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante a fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

**ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui-me bastante Procurador o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi/MS durante o Pregão Presencial nº. 034/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----  
(Nome e assinatura do outorgante)  
(Qualificação do Outorgante)

**OBS: Reconhecer firma em cartório.**